



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 17 DE FEVEREIRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 0176

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID- 19); conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020 que instituiu em todo Estado da Paraíba parâmetros para auxiliar as medidas tomadas pelos municípios acerca das do funcionamento de estabelecimentos comerciais e afins;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 42.264 de 15 de fevereiro de 2022, com medidas adotadas pelo Estado da Paraíba considerando o avanço da contaminação e ocupação de leitos ao longo de todo o estado;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica da região, ao qual, o município de Pitimbu está inserido, em especial do município de João Pessoa, onde eventuais casos de internação ou ocupação de leitos o município de Pitimbu possui pactuação;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 009, 011, 012, 013, 014, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 031, 032 e 036 de 2020, 006, 007, 008, 011, 013, 014, 020, 021, 029, 030, 031, 032, 036, 038, 040, 042, 044, 046, 048, 054 e 056 de 2021, 002, 003, 004 e 006 de 2022;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas__



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 17 DE FEVEREIRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 0176

de primeiras doses ultrapassando 80,17% e de segundas doses com mais de 73,98% da população do Estado;

CONSIDERANDO que de acordo índices apresentados no “vacinômetro” constante site da Secretaria Estadual de Saúde, o município de Pitimbu apresentar percentuais de vacinação em 84,9% para população de 18+, e de 88,74% para faixa etária entre 12 e 17 anos;

CONSIDERANDO a ampla oferta de vacinas contra o vírus COVID- 19 nesse município;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 004 de 01 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal nº 006 de 04 de fevereiro de 2022, até o dia 06 de março de 2022.

Art. 2º - Nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 17 de fevereiro de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----